



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01070 - 3Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 2082/2017.

Alterar a redação do **artigo 2º** da Lei Municipal nº 2046/2017, que Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa de Recuperação de Créditos da SANEPAR – RECRED 2017, seu regulamento e anexos instituído pela companhia de Saneamento do Paraná, para negociação dos valores referentes aos serviços de saneamento prestados e não pagos pelo Município.

Considerando o Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida até o valor total de R\$ 1.082.432,96 (um milhão, oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois mil reais e noventa e seis centavos);

Considerando que as parcelas a serem pagas no valor de R\$ 10.143,17 (dez mil e cento e quarenta e três reais e dezessete centavos) não serão alteradas;

Considerando critérios do Programa de Recuperação de Créditos 2017;

Considerando erro material constante no artigo 2º da referida lei, no que diz respeito ao valor base para cálculo das parcelas.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte:

#### LEI:

**ART. 1º** - O artigo 2º Lei Municipal nº 2046/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida até o valor total de R\$ 1.082.432,96 (um milhão, oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois mil reais e noventa e seis centavos), que pela adesão ao Programa terá a exclusão da multa de 2% e a retirada total da correção monetária devida em relação ao valor histórico devido pelo Município, perfazendo o valor da dívida, desde que atendidas às regras do*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01070 - 3Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

referido Programa, de em **R\$ 913.629,91 (novecentos e treze mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos)**, a ser parcelada em 120 (cento e vinte), parcelas iguais mensais sucessivas no valor de R\$ 10.143,17 (dez mil e cento e quarenta e três reais e dezessete centavos).”

**ART. 2º** Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2046/2017, permanecem inalterados.

**ART. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 13 de março de 2018.



**Elio Marciniak**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)